



PORTARIA GR Nº 536/2021-MR

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na Universidade Federal do Maranhão para atendimento do disposto na **Lei nº 12.813**, de 16 de maio de 2013 e na **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 333**, de 19 de setembro de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão da Controladoria-Geral da União.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a **Lei nº 12.813**, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre Conflito de Interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego,

Considerando a **Portaria Interministerial nº 333**, de 19 de setembro de 2013,

Considerando a **RESOLUÇÃO CEP Nº 9**, de 20 de maio de 2005,

Considerando a **RESOLUÇÃO CEP Nº 12**, de 19 de novembro de 2018, e

Considerando o que consta no **PROCESSO SEI Nº 23115.026427/2021-89**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Esta Portaria tem por finalidade instituir procedimentos a serem adotados no âmbito da Universidade Federal do Maranhão para atendimento do disposto na **Lei nº 12.813**, de 16 de maio de 2013 e na **Portaria Interministerial nº 333**, de 19 de setembro de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º. Considera-se para os efeitos desta Portaria:

I - Conflito de Interesses: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;



II - Informação privilegiada: informação relativa a assuntos sigilosos ou informação relevante ao processo de decisão da UFMA, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público;

III - Consulta sobre a existência de conflito de interesses: procedimento à disposição do servidor pelo qual o mesmo possa solicitar, a qualquer tempo, orientação acerca de situação concreta, individualizada, que lhe diga respeito e que possa suscitar dúvidas quanto à ocorrência de conflito de interesses;

IV - Pedido de autorização para o exercício de atividade privada: instrumento à disposição do servidor pelo qual o mesmo pode solicitar autorização para exercer atividade privada.

Art. 3º. Configuram-se Conflito de Interesses no exercício do cargo, emprego ou função:

I - Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, obtidas durante o exercício do cargo, emprego ou função, seja em proveito próprio ou de terceiro;

II - Prestar serviços ou negociar com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual participe;

III - Exercer atividade privada incompatível com o cargo, emprego ou função;

IV - Atuar, mesmo informalmente, como procurador ou intermediário de interesses privados em Órgãos e Entidades de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

V - Praticar atos que beneficiem pessoa jurídica em que participe o próprio servidor, seu cônjuge ou parentes;

VI - Receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

Parágrafo único. As situações de conflito de interesses definidas neste artigo aplicam-se a todos os ocupantes de cargos, empregos ou funções no âmbito da Universidade Federal do Maranhão ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

Art. 4º. Configuram-se Conflito de Interesses situações em que o servidor, após o exercício do cargo, emprego ou função, a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas.



Art. 5º. Para fins desta Portaria, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas terá as seguintes atribuições:

I – Receber as consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada dos servidores e comunicar aos interessados o resultado da análise;

II – Efetuar análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses nas consultas a elas submetidas; e

III – Autorizar o servidor no âmbito do Poder Executivo Federal a exercer a atividade privada, quando verificada a inexistência de potencial conflito de interesses ou sua irrelevância.

Art. 6º. Para fins desta Portaria, a Divisão de Gestão da Integridade, vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência - PPGT, terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a atualização das normas e as orientações da Controladoria-Geral da União - CGU acerca dos procedimentos de consulta, análise e divulgação das respostas sobre Conflito de Interesses

II - Informar os servidores sobre como prevenir ou impedir possível conflito de interesses e como resguardar informação privilegiada, de acordo com as normas, procedimentos e mecanismos estabelecidos pela CGU.

Art. 7º. A consulta sobre a existência de Conflito de Interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada deverão ser formulados mediante petição eletrônica no Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses (SeCI) disponibilizado pela CGU (<https://seci.cgu.gov.br/SeCI/Login/Externo.aspx?ReturnUrl=%2fSeCI>), com as seguintes informações:

I - Identificação do interessado;

II - Referência a objeto determinado e diretamente vinculado ao interessado; e

III - Descrição contextualizada dos elementos que suscitam a dúvida.

Parágrafo único. Não será apreciada a consulta ou o pedido de autorização formulado em tese ou com referência a fato genérico.



Art. 8º. A consulta sobre a existência de Conflito de Interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada serão dirigidos à PROGEP, que deverá:

- I - Verificar o cumprimento dos requisitos constantes do **art. 7º** desta Portaria;
- II – Analisar as consultas e os pedidos de análise no prazo de 15 (quinze) dias;
- III - Encaminhar à CGU, pelo SeCI, resultado da análise quando verificada a existência de potencial Conflito de Interesses;
- IV - Comunicar aos interessados, por meio de registro no SeCI o resultado da análise da consulta e ao pedido;
- V - Comunicar aos interessados, por meio do SeCI, o resultado da análise da CGU, quanto à consulta e ao pedido.

§ 1º A PROGEP poderá solicitar à Superintendência de Correição análise quanto aos aspectos disciplinares envolvendo a existência ou não de potencial conflito de interesses nas consultas e nos pedidos de autorização para a realização de atividade privada.

§ 2º Nos casos omissos, a PROGEP poderá buscar orientação junto à Comissão de Ética Pública da Presidência da República e à Controladoria-Geral da União.

Art. 9º. Nos pedidos de autorização para o exercício de atividade privada, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem resposta, fica o servidor autorizado, em caráter precário, a exercer a atividade privada até que seja proferida manifestação acerca do caso.

Parágrafo único. A comunicação do resultado da análise que concluir pela existência de Conflito de Interesses implicará a cassação da autorização mencionada no *caput*.

Art. 10. Cabe à CGU, nas consultas a ela submetidas pela PROGEP, analisar e manifestar-se sobre a existência ou não de Conflito de Interesses, bem como autorizar o servidor a exercer atividade privada, quando verificada inexistência de Conflito de Interesses ou sua irrelevância.

Art. 11. O servidor, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de sua ciência, poderá interpor recurso contra a decisão prevista no art. 10 que entenda pela existência de Conflito de Interesses.

Parágrafo único. Autoridade ou instância superior, no âmbito da própria CGU, terá 15 (quinze) dias para decidir o recurso e poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.



Art. 12. Excluem-se do âmbito de aplicação desta Portaria a consulta sobre a existência de Conflito de Interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada formulados pelos servidores ocupantes dos Cargos de Direção (CD), níveis 1 e 2.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes dos Cargos de Direção (CD), níveis 1 e 2, devem encaminhar suas consultas diretamente à Comissão de Ética Pública (CEP) da Presidência da República.

Art. 13. O servidor que praticar os atos previstos nos **artigos 3º e 4º** desta Portaria incorre em improbidade administrativa, na forma do artigo 11 da **Lei nº 8.429/1992** (enriquecimento ilícito no exercício do cargo), quando da prática das condutas descritas nos artigos 9º e 10 daquela Lei.

Art. 14. O disposto nesta Portaria não afasta a aplicabilidade da **Lei nº 8.112**, de 11 de dezembro de 1990, especialmente no que se refere à apuração das responsabilidades e possível aplicação de sanção em razão de prática de ato que configure conflito de interesses ou ato de improbidade nela previstos.

Art. 15. O servidor ou qualquer cidadão que estiver ciente de situação de possível Conflito de Interesses e/ou de uso indevido de informação, no âmbito da UFMA, deve realizar denúncia, que poderá ser anônima, através do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal.

Art. 16. Revogar a **PORTARIA GR Nº 364/2021-MR**, de 23 de junho de 2021.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís (MA), 17 de setembro de 2021.

NATALINO SALGADO FILHO
Reitor



ANEXO I DA PORTARIA GR Nº 536/2021-MR

DECLARAÇÃO CONFIDENCIAL DE INFORMAÇÕES

(Anular por meio de XXXX os campos sem informações a declarar)

I - DADOS PESSOAIS

1. Nome completo		2. Servidor do quadro permanente da Administração Pública ?	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		SIM	NÃO
3. CPF	3.1 Cargo		
3.2 Função	4. Data da Nomeação	5. Órgão ou Entidade	
6. Endereço residencial		CEP	
7. Endereço para correspondência		8. Telefone ()	9. Correio eletrônico
CEP		Fax ()	

II - ATIVIDADES ANTERIORES NOS ÚLTIMOS 12 MESES

10. Atividade	11. Entidade	12. Retribuição acumulada no período (R\$)
a.		
b.		
c.		
d.		

III - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS PARALELAS À FUNÇÃO PÚBLICA

13. Atividade	14. Entidade	15. Retribuição (R\$)
a.		
b.		
c.		
d.		

IV. BENS, DIREITOS E DÍVIDAS

16. Tipo	17. Data da aquisição ou constituição	18. Administrador (se terceiro)	19. Valor atualizado
a.			
b.			
c.			
d.			
e.			
f.			



V. SITUAÇÕES QUE SUSCITAM CONFLITO DE INTERESSES

20. Nos últimos doze meses anteriores à posse no cargo atuei profissionalmente ou recebi suporte financeiro de pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade em área ou matéria afins à competência profissional do cargo público que ocupo.

SIM NÃO

20.1 - Identificação da pessoa física ou jurídica	20.2 - Atividade desenvolvida ou suporte financeiro recebido
a.	a.
b.	b.
c.	c.

20.3 Medidas adotadas para prevenir conflito de interesses

21. Sou sócio ou afiliado a pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, ou associado a pessoa física, que desenvolve atividade em área ou matéria afins à competência do cargo público que ocupo.

SIM NÃO

21.1 - Identificação da pessoa física ou jurídica	21.2 - Percentual de participação na sociedade
a.	a.
b.	b.
c.	c.

21.3 Medidas adotadas para prevenir conflito de interesses

22. Sou sócio ou afiliado a pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, ou associado a pessoa física, que é fornecedora de bens ou serviços ou recebe recursos ou incentivos do Poder Público.

SIM NÃO

22.1 - Identificação da pessoa física ou jurídica	22 - Percentual de participação na sociedade
a.	a.
b.	b.
c.	c.

22.3 Medidas adotadas para prevenir conflito de interesses



23. Ao assumir o cargo público tinha investimento em ativo móvel ou imóvel, cujo valor ou cotação pode ser afetado por decisão ou política governamental a respeito da qual tenho ou terei informações privilegiadas em razão do cargo.

SIM NÃO

23.1 - Tipo de investimento e instituição financeira	23.2 - Valor (R\$)
a.	
b.	
c.	

23.3 - Medidas adotadas para prevenir conflito de interesses

24. Tenho parente até terceiro grau (*), em linha reta, colateral ou por afinidade, que atua em área ou matéria afins à competência profissional do cargo ou função pública que exerço.

SIM NÃO

24.1 - Nome do parente e parentesco	24.2 - Identificação da entidade para a qual trabalha
a.	a.
b.	b.
c.	c.

24.3 - Caso a resposta seja afirmativa, pede-se declarar o seguinte:
Declaro-me impedido de atuar, direta ou indiretamente, em matéria que afete interesse profissional do Sr. ou Sra. _____.
Assinatura: _____

(*) O grau de parentesco conta-se, conforme o nº de gerações, subindo de um dos parentes até o ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

25. Tenho parente até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, que é sócio ou empregado de pessoa jurídica que atua em área ou matéria afins à competência profissional do cargo público que ocupo.

SIM NÃO

25.1 - Nome do parente e parentesco	25.2 - Identificação da entidade da qual é sócio
a.	a.
b.	b.
c.	c.

25.3 - Caso a resposta seja afirmativa, pede-se declarar o seguinte:



Declaro-me impedido de atuar, direta ou indiretamente, em matéria que afete interesse da pessoa jurídica na qual o Sr. ou Sra. _____ é sócio (a) ou com a qual possui vínculo profissional.

Assinatura: _____

26. Tenho parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, que trabalha em órgão ou entidade da administração pública, com a qual, por razão de ofício, tenho que manter relacionamento institucional.

SIM

NÃO

26.1 - Nome do parente e parentesco	26.2 - Identificação da entidade ou órgão em que trabalha e cargo que ocupa
a.	a.
b.	b.
c.	c.

26.3 - Caso a resposta seja afirmativa, pede-se declarar o seguinte:

Comprometo-me a não atuar, direta ou indiretamente, em benefício de interesse do Sr. ou Sra. _____

Assinatura: _____

27. Revele outras situações ou interesses privados que podem suscitar conflitos com o exercício do cargo ou função pública e medidas adotadas para prevenir conflito de interesses.

Comprometo-me com a veracidade dos fatos relatados e responsabilizo-me por possíveis omissões, que possam resultar na transgressão do Código de Conduta da Alta Administração Federal e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

_____, de _____, de 20 _____

Assinatura : _____



VI - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

(O preenchimento deve ser digitalizado)

1. Nome completo, sem abreviações;	
2. Informar se é integrante, na qualidade de servidor, do quadro permanente de entidade do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, de Estado ou de Município, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.	
3. Indicar o cargo público, conforme seja:	
a. Ministro de Estado	f. Presidente ou Diretor de Empresa Pública ou equivalente
b. Secretário de Estado	g. Presidente ou Diretor de Sociedade de Economia Mista ou equivalente
c. Secretário de Ministérios, inclusive executivo	h. Reitor, Pró-Reitor, Diretor-Geral ou Diretor de Instituição de Ensino
d. Presidente ou Diretor de Fundação	i. Ocupante de cargo de natureza especial
e. Presidente ou Diretor de Autarquia ou equivalente	j. Outros (especificar)
4. Data da posse efetiva no cargo público;	
5. Entidade ou Órgão onde tomou posse na função pública atual.	
6. Endereço onde mantém sua residência permanente, incluindo cidade, estado e código de endereçamento postal.	
7. Indicar endereço para correspondência, caso diferente do endereço de trabalho.	
8. Número do telefone para contato, precedido do código de área.	
9. Endereço de correio eletrônico que seja de uso sistemático, para receber comunicados da Comissão de Ética Pública.	
10. Informar atividades que exerceu nos 12 meses anteriores à posse no cargo.	
11. Informar nome da respectiva entidade onde exerceu a atividade indicada no item 10.	
12. Informar a retribuição acumulada nos últimos 12 meses pelo exercício da atividade indicada no item 10.	
13. Informar as atividades profissionais que exerce concomitantemente com o exercício da função pública, seja para outra entidade pública, seja para entidade privada ou como autônomo. Indique no item 27 as medidas adotadas para que o exercício de cada uma dessas atividades não configure conflito com a função pública.	
14. Informar o nome da respectiva pessoa física ou jurídica para quem exerce a atividade indicada no item 13.	
15. Informar a retribuição indicando se anual, mensal ou de outra natureza, referente a atividade indicada no item 13.	
16. Relacionar os bens e direitos que compõem o patrimônio próprio, do cônjuge, companheiro ou companheira e dos dependentes.	
17. Indicar o dia, mês e ano (DD/MM/AA) da aquisição ou constituição do bem, direito ou dívida.	
18. Indicar a quem cabe a responsabilidade pela administração do bem ou direito indicado no item 16, caso outro que não a própria autoridade. A indicação como administrador não se aplica a bens de uso próprio, como a casa onde reside à família, automóvel de uso da mesma, etc.	
19. Indicar o valor efetivo ou o valor estimado de mercado, no mês da posse no cargo público, dos respectivos bens ou direitos relacionados no item 16.	
20 a 27. Informar situações que, efetiva ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses entre o exercício da função pública e a gestão de interesses privados, assim como a forma como pretende evitá-los.	

Anular por meio de XXXX os campos que permanecerem em branco.

VII - Atenção, informe imediatamente à UFMA sempre que:

a. houver alteração relevante no seu patrimônio, mesmo que essa alteração resulte apenas de transferências de bens a cônjuge, ascendente, descendente ou dependentes;
b. adquirir, direta ou indiretamente, controle de empresa ou negócio;
c. receber proposta de emprego ou trabalho, mesmo que não seja sua intenção aceitar;
d. assumir qualquer obrigação profissional paralela à função pública, ainda que não remunerada ou fora da área de competência do cargo que ocupa;
e. receber oferta de presente ou favor de pessoa física ou jurídica, ainda que não seja sua intenção receber o presente ou o favor; quando a recusa do presente não for possível ou sua devolução for lhe acarretar ônus, ele pode ser destinado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, se tiver valor histórico, cultural ou artístico; doado a entidade de caráter assistencial ou filantrópico reconhecida como de utilidade pública; ou ainda, incorporado ao patrimônio de entidade pública em que serve;
f. associar-se a pessoa física ou jurídica com interesse em órgão ou entidade da administração pública, ainda que não tenha fins lucrativos;